

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

## **LEI Nº 1.977/2019**

de 01 de Março de 2019.

“Dispõe sobre atualização do valor do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais, concedido através da Lei nº 1.483, de 27 de abril de 2009, fica atualizado para o valor mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, o valor do Vale Alimentação relativo ao mês de Dezembro de 2019, será de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 01 de Março de 2019.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO